



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.109/2022

Data: 18 de fevereiro de 2022

SÚMULA: : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais), para Aquisição de 1(Um) Ônibus Escolar com recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) - Plano de Ações Articuladas - PAR nº 202100415-4.

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.005 - Divisão de Educação

12.361.1245.1-012 Aquisição Ônibus Escolar-PAR Nº 202100415-4

01826 3007 12.01.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....214.000,00

01827 0000 03.01.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....45.300,00

Total.....259.300,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 3007 - R\$ 214.000,00, mais o superávit do exercício anterior: FR 000 - R\$ R\$ 45.300,00. Totalizando o valor de R\$ 259.300,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal